

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO DE 2021

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias (por videoconferência); e Vereadores (presencialmente), Paulo Jorge Almendra Xavier, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Carla Adelaide Sabim dos Santos, a fim de se realizar a quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, referente ao quadriênio 2021/2025.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Lino André Meireles Olmo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que a Sra. Vereadora, Olga Marília Fernandes Pais, não estaria presente na reunião, por motivo de se encontrar em isolamento profilático.

Deliberado, por unanimidade, justificar a falta, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara:

“Torneio de Natação

Mais de 80 atletas estiveram presentes nos dias 6 e 7 de novembro em mais um Torneio de Natação.

Os Campeonatos Regionais de Absolutos e Torneio Regional de Cadetes marcaram o regresso das atividades à Piscina Municipal de Bragança, onde, durante estes dois dias, foram realizadas mais de 70 provas que fazem parte do apuramento para o Campeonato Nacional.

O Torneio de Natação foi organizado pela Associação Regional de Natação do Nordeste, a Federação Portuguesa de Natação, com a colaboração do Município de Bragança.

Apresentação da X Bienal da Máscara - Mascararte

Foi apresentada, dia 8 de novembro, à comunicação social, em conferência de imprensa, a X Bienal da Máscara – Mascararte que, de 25 de novembro a 6 de dezembro, decorrerá sob a temática “Mascaradas Raianas – Mascaradas de Inverno da Raia Ibérica do antigo território Zoela”.

O evento incluirá iniciativas para todos os públicos e todas as idades, nomeadamente a apresentação do catálogo da IX Bienal da Máscara – Mascararte 2019 e do livro “Mascaradas de la Península Ibérica”, o lançamento de um documentário, a realização de um fórum, entre outras iniciativas.

Um dos pontos altos da Mascararte continua a ser o desfile de centenas de mascarados, dos dois lados da fronteira, pelas ruas do Centro Histórico, que terminará com a queima do Mascareto.

“Ao património de Bike”

No passado dia 12 de novembro, 40 alunos da Escola Secundária Miguel Torga visitaram, de bicicleta, o património local.

A segunda atividade da iniciativa “Ao Património de Bike”, que contou com a participação do Presidente da Câmara Municipal de Bragança e que integra o Plano Nacional das Artes/Projeto Cultural de Escola, levou os participantes a alguns dos locais mais emblemáticos da cidade de Bragança, onde os professores do Agrupamento de Escolas Miguel Torga associaram algumas das disciplinas lecionadas ao património visitado.

“Concertos de Palmo e Meio”

No passado dia 13 de novembro, os Concertos de “Palmo e Meio”, dirigidos a crianças dos 6 meses aos 9 anos de idade, fez as delícias de 40 famílias, em duas sessões.

Tratou-se de uma atividade conjunta entre o Município de Bragança| Biblioteca Municipal e do Comando Distrital da PSP, que permitiu “aproximar” os mais pequenos daquela instituição e despertar para a música como linguagem universal.

Bragança, Terra Natal e de Sonhos

Foi apresentada à comunicação social, dia 15 de novembro, em conferência de imprensa, a 7.ª edição de Bragança, Terra Natal e de Sonhos, que decorre, de 1 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022, depois de um interregno de um ano, devido à pandemia.

A Praça Camões e a Praça da Sé, em pleno Centro Histórico, assumem-se como o epicentro de Bragança, Terra Natal e de Sonhos, onde a pista de gelo natural coberta, com 300 m², e a iluminação de Natal são protagonistas.

O Natal vai acontecer um pouco por toda a cidade, com a realização de diversas iniciativas, tais como concertos de Natal, espetáculos e atividades desportivas.

Torneio de Parahoquei

Decorreu, dia 17 de novembro, no Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, a 3.ª Edição do Torneio da Castanha de Parahoquei.

Uma prova organizada pela Academia Santos Mártires, em parceria com a Associação Nacional de Desporto para Deficiência Intelectual e a Federação Portuguesa de Hóquei, com o apoio do Município de Bragança.

Assinatura de contratos interadministrativos

O Município de Bragança assumiu, no passado dia 19 de novembro, através da assinatura de contratos interadministrativos, a responsabilidade pela realização das obras, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), na Domus Municipalis e no Museu do Abade de Baçal.

As intervenções para melhoria de infraestruturas, redes e condições de mobilidade no património, gerido pela Direção Regional de Cultura do Norte, serão executadas e coordenadas pelo Município de Bragança, com um orçamento previsto de 640 mil euros.

No Museu do Abade de Baçal preveem-se trabalhos não só de reparação das coberturas, caixilharias, pavimentos, tetos, paredes exteriores, sistema de climatização e infraestruturas elétricas, mas também de melhoria de acessibilidades e da rede wi-fi. Para a Domus Municipalis estão previstos trabalhos de limpeza geral/conservação e instalação de infraestrutura elétrica.

Inauguração da Exposição “Distopia”

Inaugurada dia 20 de novembro, a exposição “Distopia”, do artista galego Xosé Luís Otero, traz a Bragança uma forma diferente e muito própria de conjugar materiais e ver o mundo.

São 14 obras e milhares de peças que procuram, declaradamente, conjugar conceitos e estender o olhar do visitante para lá do que é vulgar.

Uma exposição que dá ênfase ao notório trabalho que Bragança tem promovido ao nível cultural.

Construções únicas e inusitadas que poderão ser vistas, em Bragança, até 27 de fevereiro de 2022.

15.ª Exposição Canina Monográfica do Cão de Gado Transmontano

Sessenta animais estiveram presentes na 15.ª Exposição Canina Monográfica do Cão de Gado Transmontano, que decorreu, dia 20 de novembro, no Mercado Municipal de Bragança.

A organização do evento esteve a cargo da Associação de Criadores do Cão de Gado Transmontano, com o apoio do Município de Bragança, do Clube Português de Canicultura e do Parque Natural de Montesinho.

Sessão do Parlamento Europeu Jovem

Durante quatro dias, Bragança foi o centro do Parlamento Europeu Jovem, que reuniu mais de 90 participantes, de diferentes nacionalidades, com o objetivo de desenvolver o interesse dos jovens não só pela discussão política e social, mas também pelo processo democrático de decisão, utilizando, para isso, o modelo do sistema parlamentar europeu.

O evento foi organizado pela Associação Portuguesa do Parlamento Europeu dos Jovens, com o apoio do Município de Bragança.”

Entrega de documentação aos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:

Procedeu-se à entrega do Plano de Atividades e Orçamento do ano de 2021 da Fundação “Os Nossos Livros”, documentação solicitada pelos Srs. Vereadores na Reunião de Câmara anterior.

Fica, ainda, registado em ata que a minuta do contrato relativo à “Elaboração do Projeto de Execução do Museu da Língua Portuguesa – Serviços Complementares”, também solicitada pelos Srs. Vereadores na Reunião de

Câmara anterior, lhes foi remetida, via correio eletrónico, no dia 9 de novembro de 2021.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

Intervenção dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:

“Para melhoria das propostas apresentadas e considerando que os vários diplomas apresentam inúmeras alterações legislativas, é possível a apresentação da legislação com referência à redação em vigor?”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:

“Vamos remeter para os serviços avaliarem a exequibilidade do requerido.”

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Lei n.º 71/2021, de 4 de novembro, prorroga o prazo do processo de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal, alterando a Lei n.º 91/95, de 2 de setembro.

Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 5 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 19 de novembro de 2021, o qual apresentava os seguintes saldos:

| | |
|-------------------------------|---------------------|
| Em Operações Orçamentais: | 18.488.584,30 €; e, |
| Em Operações não Orçamentais: | 2.436.830,66 €. |

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE 2021

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de outubro - no montante total de 3.033.971,07 € - e assim discriminados:

| | |
|---|-----------------|
| Apoios financeiros às freguesias | 108.008,32 €; |
| Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos | 62.047,85 €; |
| Fornecedores de imobilizado – empreiteiros | 1.038.805,84 €; |
| Fornecedores de imobilizado – outros | 139.831,00 €; |
| Fornecedores de bens e serviços c/c | 1.033.591,09 €; |
| Outros – diversos | 651.686,97 €. |

Tomado conhecimento.

PONTO 7 – APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS – APOIO À CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE CENTROS DE CONVÍVIO

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que:

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cf. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça;

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão;

6. Esta proposta, de apoio financeiro, enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos;

7. A concessão deste apoio financeiro, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas;

8. No caso em concreto, que irá contribuir para a requalificação de um espaço que permitirá a realização de atividades recreativas e culturais, organizadas e dinamizadas pela seguinte freguesia, com participação ativa da respetiva população, proponho:

1. Apoio financeiro à Junta de Freguesia de Baçal (NIPC 507 195 469) para conclusão das obras de requalificação do Centro de Convívio de Sacoias, no montante de 15.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2832/2021).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2021, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 10/2018 – “Apoio à construção e requalificação de Centros de Convívio”, estando, em 16.11.2021, com um saldo disponível para cabimento de 92.000,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 4.387.883,97 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do supracitado apoio financeiro, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal).”

Deliberado, por unanimidade, aprovar.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

PONTO 8 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IZEDA – Adenda ao Protocolo de Cooperação

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil:

“Considerando que:

Pelo facto de ter havido um aumento das solicitações do serviço de transporte de abastecimento de água às populações do concelho de Bragança;

O aumento destes serviços não implica alteração ao valor global da subvenção financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda, pelo facto de não serem esgotados os valores previstos para os serviços prestados no apoio às atividades/eventos do Município.

A Cláusula Sétima (Revisão) do Protocolo de Cooperação Institucional, aprovado em reunião de câmara realizada em 25 de janeiro de 2021, entre o Município de Bragança e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda para o ano de 2021, prevê que os montantes previstos no referido protocolo poderão ser objeto de revisão em função de alterações significativas nas necessidades de financiamento comparticipadas pelo Município.

Entre:

Município de Bragança, pessoa coletiva n.º 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, 5300-263 Bragança, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias,

E,

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda, pessoa coletiva n.º 501 545 298, com sede na Rua Central n.º 14 5300-032 Izeda, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Presidente, João Félix Lima.

É celebrado a presente **Adenda ao “Protocolo de Cooperação Institucional com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda”** celebrado em 05 de fevereiro de 2021 que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

(Alteração da Cláusula Quarta)

A Cláusula Quarta do protocolo de Cooperação Institucional com a Associação Humanitária dos Bombeiros de Izeda passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta

(Abastecimento de água e outros serviços)

A AHBV de Izeda assegura o abastecimento de água às populações necessitadas, a solicitação do Município, estimando-se em 2.882,00 euros, calculado de acordo com os critérios em anexo.

(Alteração ao Anexo)

Anexo

| Abastecimento de água às populações | | | |
|-------------------------------------|----------|-------------------|------------|
| N.º estimado de ocorrências | n.º Km's | Preço unitário/Km | Valor (€) |
| 45 | 1532 | 1,88€ | 2.882,00 € |

Aos Municípios cabe a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições nos domínios da proteção civil e da proteção da comunidade, nos termos das alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho.

À Câmara Municipal compete deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Questões apresentadas pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:

“Quais são as localidades em que a AHBVI faz essa componente de abastecimento de água, durante a época estival?”

Resposta do Sr. Presidente às questões apresentadas pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:

“A AHBVI tem uma área geográfica definida e a responsabilidade de toda a zona sul do concelho, englobando as localidades de Sendas, Serapicos, Izeda,

Calvelhe e Paradinha Nova. Quando necessário e os Bombeiros Voluntários de Bragança não podem, também asseguram a área que lhes está adstrita.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta elaborada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil.

PONTO 9 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BRAGANÇA - Adenda ao Protocolo de Cooperação

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil:

“Considerando que,

Pelo facto de ter havido um aumento das solicitações dos serviços de autoescada e recolha e transporte de animais, excedendo o previsto relativamente ao ano de 2020;

O aumento destes serviços implica alteração ao valor global da subvenção financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança, pelo facto de serem esgotados os valores previstos para serviços de autoescada, limpeza de pavimentos, recolha e transporte de animais e serviços de prevenção de riscos;

A Cláusula Nona (Revisão) do Protocolo de Cooperação Institucional, aprovado em reunião de câmara realizada em 25 de janeiro de 2021, entre o Município de Bragança e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança para o ano de 2021, prevê que os montantes previstos no referido protocolo poderão ser objeto de revisão em função de alterações significativas nas necessidades de financiamento comparticipadas pelo Município.

Assim, propõe-se a seguinte alteração ao protocolo,

Entre:

O Município de Bragança, pessoa coletiva n.º 506215547, com sede no Forte S. João de Deus, 5300-263 Bragança, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Dinis Venâncio Dias.

E,

A Associação humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança, pessoa coletiva n.º 501386246, com sede na Rua D. Manuel Bento, 5300-167

Bragança, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Direção, Luís Alexandre Rodrigues Gonçalves.

É celebrada a presente **Adenda ao “Protocolo de Cooperação Institucional com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança”** celebrado em 05 de fevereiro de 2021 que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

(Alteração da Cláusula Primeira)

A Cláusula Primeira do Protocolo de Cooperação Institucional com a Associação Humanitária dos Bombeiros de Bragança passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente protocolo enquadra a atribuição pelo Município de Bragança de uma subvenção financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança (AHB de Bragança), no montante global de **267.580,90 euros** (compromisso n.º 167/2021, efetuado com base no cabimento n.º 176/2021; compromisso n.º 2537/2021, efetuado com base no cabimento n.º 2280/2021; e compromisso n.º __/2021, efetuado com base na proposta de cabimento n.º 2710/2021), destinada a comparticipar nos custos de funcionamento do respetivo corpo de bombeiros, enquanto unidade operacional, oficialmente homologada e tecnicamente organizada, preparada e equipada para o cabal exercício das missões atribuídas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, e demais legislação aplicável, assim como nos custos de prestações de serviços, devidamente identificadas no presente protocolo.

2. (...)

3. (...)

(Alteração da Cláusula Sexta)

A Cláusula Sexta do Protocolo de Cooperação Institucional com a Associação Humanitária dos Bombeiros de Bragança passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Sexta

(Abastecimento de água e outros serviços)

1. (...).

2. A AHB de Bragança assegura a prestação de outros serviços ao Município, designadamente serviços de autoescada, limpeza de pavimentos, recolha e transporte de animais, serviços de prevenção de riscos na realização de atividades promovidas pelo Município (Passeios/provas de ciclismo realizadas no Concelho de Bragança, Meia Maratona das Cantarinhas, Zoelae Trail, Maratona Ibérica da Castanha. caminhadas, entre outros), estimando-se em 23.675,00 euros, calculado de acordo com os critérios em anexo.

(Alteração ao Anexo)

Anexo

| Serviço de Autoescada | | | |
|------------------------------------|------------------|-------------------------------|------------------|
| <i>N.º estimado de ocorrências</i> | <i>n.º horas</i> | <i>Preço unitário (horas)</i> | <i>Valor (€)</i> |
| 88 | 134 | 75,00 € | 10.107,50 € |

| Serviço prestado no apoio às atividades/eventos do Município | | | |
|---|-----------------|-----------------------------|------------------|
| <i>N.º estimado de saídas</i> | <i>n.º Km's</i> | <i>Preço unitário/saída</i> | <i>Valor (€)</i> |
| 271 | 10 000 | 50,00€ | 13.567,50 € |

Aos Municípios cabe a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições nos domínios da proteção civil e da proteção da comunidade, nos termos das alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho.

À Câmara Municipal compete deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Questões apresentadas pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:

“Esta alteração não tem a ver com o abastecimento de água. Os Bombeiros Voluntários de Bragança não têm esse requisito?”

Resposta do Sr. Presidente às questões apresentadas pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:

“O serviço de abastecimento está previsto no Protocolo inicial dos BVB. No início prevê-se um determinado montante para esse serviço, se não for ultrapassado o valor inicial, não é necessário fazer qualquer ajustamento.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta elaborada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil.

PONTO 10 - PRIMEIRA REVISÃO AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL – Decisão de Aprovar

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil:

“Considerando que,

Aos Municípios cabe a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições nos domínios da proteção civil e da proteção da comunidade, nos termos das alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 1.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho;

Em cada Município tem de existir um Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) destinado a enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem no respetivo território, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/20019, de 01 de abril;

Compete à Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, elaborar o PMEPC, os Planos Municipais Especiais de Proteção Civil e acompanhar a sua execução, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/20019, de 01 de abril, de acordo com as normas técnicas sobre a elaboração

de planos de emergência definidas pela comissão nacional de proteção civil, nos termos da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio;

Compete à Assembleia Municipal aprovar os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil, após parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/20019, de 01 de abril.

Dando cumprimento à deliberação da Câmara Municipal de 14 de dezembro de 2020, foi submetida a consulta pública a Revisão ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (1.ª revisão), conforme Edital n.º 44/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2021, e disponibilizado no *site* institucional do Município de Bragança, www.cm-braganca.pt, para efeitos de recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Decorrido o período de 30 dias úteis, cujo prazo terminou no dia 29 de janeiro de 2021, para recolha de sugestões, informa-se que não foram apresentadas quaisquer sugestões.

Nestes termos, propõe-se submeter para aprovação da Assembleia Municipal de Bragança sob proposta da Câmara Municipal, a Revisão ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (1.ª revisão), em anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores, de acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Pelo Sr. Presidente foi explicado o seu conteúdo.

Questões apresentadas pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:

“Esta atualização tem a ver com a periodicidade de vigência deste Plano, que, em princípio, já ultrapassou o prazo. Face a isso, pelos Serviços Municipais de Proteção Civil é elaborada esta primeira revisão. Questiona-se em que data foi aprovado o Plano pela ANEPC.

Se foram atualizados alguns contatos, nomeadamente dos Presidentes das Juntas de Freguesia/União das Freguesias, sugere-se que, também, podia

ser atualizado o contato do novo Comandante dos Bombeiros Voluntários de Bragança.”

Resposta do Sr. Presidente às questões apresentadas pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:

Pelo Sr. Presidente foi referido que essa data consta do processo.

Deliberado, por unanimidade, submeter para aprovação da Assembleia Municipal de Bragança sob proposta da Câmara Municipal, a Revisão ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (1.^a revisão), em anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores, de acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 11 - MAJORAÇÃO E MINORAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS APLICÁVEL A PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“A nível nacional verifica-se que os centros urbanos das cidades portuguesas encontram-se, na sua maioria, em estado de avançada degradação das condições de habitabilidade, de salubridade, de estética e de segurança.

De igual modo, o panorama social dos centros urbanos é pouco apelativo, na medida em que a população que aí vai residindo está maioritariamente envelhecida, sem poder de compra e, conseqüentemente, sem possibilidade de reabilitar as suas habitações e dinamizar o comércio local. Estas zonas, outrora zonas nobres das cidades, deixaram de o ser, constituindo, hoje em dia, um verdadeiro problema urbanístico e social. A degradação urbanística e social é visível no mau estado de conservação dos edifícios públicos e na ausência de funcionalidade dos mesmos, na fraca qualidade do comércio existente e no incipiente e degradado património habitacional, onde a iniciativa privada não tem capacidade de fixação de comerciantes e residentes, limitando-se os centros urbanos a serem locais de passagem durante o dia e vazios urbanos durante à noite.

No entanto, o Município de Bragança, atento a esta realidade, tem vindo a, progressivamente, tomar medidas, no sentido de inverter esta tendência.

Assim, num compromisso de intervenção para a revitalização do núcleo histórico, tem feito um enorme esforço ao nível da renovação de todas as infraestruturas, pavimentos e mobiliário urbano; saliente-se, também, o investimento realizado na Cidadela na reabilitação de coberturas e fachadas e a reabilitação de imóveis de referência no centro histórico e a construção/reabilitação de outros, nomeadamente o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, o Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, a Casa da Seda, Museu Ibérico da Máscara e do Traje, o Forno Comunitário, o Centro Ciência Viva, o Centro de Interpretação da Cultura Sefardita, o Memorial Sefardita, a Delegação Distrital da Ordem dos Engenheiros, duas residenciais de estudantes que acolhem cerca de 40 estudantes, e um edifício destinados a associações. Mais quatro edifícios adquiridos pelo Município estão a ser intervencionados, sendo um deles vocacionados a residência de estudantes, promovendo para o incremento no acolhimento de residência estudantil, e outros três destinados a serviços: Direção de Finanças e Delegação Aduaneira, Centro de Inovação Jurídica e Centro de Respostas Integradas.

O Município tem vindo a responder de forma positiva no compromisso de intervenções do domínio municipal às iniciativas destinadas a incentivar e dinamizar ações de reabilitação urbana, numa operação sistemática, no âmbito de reconstrução de edifícios que se destinam a equipamentos de uso público, incluindo residências para estudantes, de acordo com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

No âmbito do citado diploma, a Câmara Municipal promoveu também a delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) abrangendo a área do núcleo urbano, incluindo o perímetro do Plano de Pormenor da Zona Histórica I, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público, que articule e alavanque o investimento privado associado.

A Operação de Reabilitação Urbana assentará assim na definição de um instrumento próprio, o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana,

determinando a assunção pelo Município de uma estratégia própria e integrada de reabilitação urbana, que congregue nesta área um conjunto articulado e coerente de iniciativas, ações e investimentos, como a que se preconiza para o centro tradicional de Bragança. De salientar, neste caso, que, para além de conferir poderes acrescidos ao Município (a aprovação da ORU sistemática constitui causa de utilidade pública para efeitos de expropriação, venda e arrendamento forçados e constituição de servidão), obriga que este defina os apoios e benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, a conceder aos proprietários e detentores de direitos sobre o património edificado, objeto das ações de reabilitação urbana.

Igualmente, o Município tem vindo a conceder benefícios aos proprietários de imóveis na aplicação de redução de taxas urbanísticas, em 50% no perímetro da área designada por Zona Histórica II, e em 100% no perímetro da Zona Histórica I, isentando o pagamento de taxas urbanísticas, nos termos do artigo H/18.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Ao nível da iniciativa privada verificam-se boas iniciativas de investimento na requalificação e valorização do património edificado, através da realização de obras de conservação e finalização da reabilitação e reconstrução de imóveis em curso, devidamente licenciados, na renovação habitacional e oferta de espaços destinados a comércio.

Considerando que há edificações que debilitam a imagem urbana, dado o seu estado de elevada degradação, não cumprem satisfatoriamente a sua função, fazendo perigar a segurança de pessoas e bens, que no âmbito do levantamento efetuado pelos serviços da Divisão de Urbanismo, relativamente à atualização de novas situações de imóveis degradados, identificados em planta de cadastro (anexo II), que no conceito de degradação se baseou nos seguintes critérios:

- Beirais e coberturas em estado de ruína total ou parcial;
- Paredes em derrocada total ou parcial das fachadas;
- Ausência total ou parcial de caixilharias.

Considerando como necessária a penalização dos proprietários que abandonam os seus prédios, não promovendo a sua conservação, recuperação e reabilitação e, por isso, prejudicam a imagem urbana do conjunto;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, prevê no n.º 8 do artigo 112.º, dos já citados diplomas a majoração até 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados;

Propõe-se que, e em conformidade com o n.º 8 do artigo 112.º dos referidos diplomas, seja majorada em 30% a taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados conforme listagem (anexo I) e planta de cadastro (anexo II), bem como solicitar ao Serviço de Finanças a atualização do valor patrimonial tributário relativo aos prédios identificados;

Considerando, também, ser justo que para os proprietários de imóveis que venham a ser intervencionados com obras de beneficiação, das quais resulte reavaliação do valor patrimonial, os mesmos sejam beneficiados, através da minoração do IMI;

Considerando que a área definida no Plano de Pormenor da Zona Histórica I é a área urbana mais representativa em termos patrimoniais e com mais constrangimentos em termos de uso;

Assim, propõe-se:

- Em conformidade com o n.º 6 do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, seja minorada em 30% a taxa a aplicar aos prédios que venham a ser intervencionados com obras de beneficiação, dentro da área definida pelo Plano de Pormenor da Zona Histórica I e áreas urbanas das freguesias rurais, das quais resulte reavaliação do valor patrimonial, apresentados anualmente em lista própria com base nos alvarás de utilização emitidos pela Câmara Municipal.

Que os prédios objeto de minoração da taxa de IMI, relativamente aos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 sejam os constantes do anexo III e planta de cadastro anexo IV.

Os prédios que vinham a beneficiar da minoração do IMI desde o ano de 2017, cessaram a manutenção deste incentivo, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 21 de setembro de 2016, submetida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal a 28 de setembro de 2016.

Aos prédios que beneficiaram da minoração do IMI a partir do ano de 2018, está previsto ainda a manutenção deste incentivo até ao corrente ano,

conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 27 de novembro de 2017, submetida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal a 15 de dezembro de 2017.

Aos prédios que beneficiaram da minoração do IMI a partir do ano de 2019, está previsto ainda a manutenção deste incentivo até ao ano de 2022, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 14 de setembro de 2018, submetida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal a 24 de setembro de 2018.

Aos prédios que beneficiaram da minoração do IMI a partir do ano de 2020, está previsto ainda a manutenção deste incentivo até ao ano de 2023, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 9 de setembro de 2019, submetida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal a 25 de setembro de 2019.

Aos prédios que começaram a beneficiar da minoração do IMI a partir do corrente ano, está prevista a manutenção deste incentivo até ao ano de 2024, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 26 de outubro de 2020, submetida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal a 21 de dezembro de 2020.

Os prédios objeto de identificação e que foram submetidos a obras de beneficiação dentro da área definida pelo Plano de Pormenor da Zona Histórica I e áreas urbanas das freguesias rurais, das quais resultou reavaliação do valor patrimonial e respetiva emissão dos alvarás de utilização, no período compreendido entre setembro de 2020 e setembro de 2021, devem, à semelhança dos anos anteriores, ser beneficiados com este incentivo pelo período de 4 anos.

Mais se informa que o acréscimo de receita obtido da majoração da taxa de IMI nos prédios degradados é de 2.088,29 €, e o decréscimo de receita resultante da minoração da taxa de IMI de prédios reabilitados estima-se em 1.237,92 € (valor não definitivo, uma vez que nalguns casos o valor patrimonial ainda não se encontra atualizado). A presente proposta corresponde, assim, a um acréscimo de receita para o município de 850,37 € em 2022.

Assim sendo, propõe-se submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo

I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo Diploma e n.ºs 7 e 8 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro.”

Deliberado, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo Diploma e n.ºs 7 e 8 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro.

PONTO 12 - [REDACTED]

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na [REDACTED], em Bragança, com o processo n.º 18/21, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se a um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, numa parcela de terreno com a área total de 42,93 m², inscrita na matriz urbana n.º [REDACTED], descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED], localizado com frente para a [REDACTED], em solo urbanizado, identificado como “Zona Consolidada” e dentro da delimitação da “UOPG 1 – Zona Histórica I”, abrangido pelo Plano de Pormenor para Zona Histórica de Bragança I (PPZHBI).

O edifício existente, composto por dois pisos, rés-do-chão e primeiro andar, integra o núcleo urbano consolidado da zona histórica de Bragança, encontrando-se atualmente em mau estado de conservação.

Está abrangido pelo grau de intervenção 2 (GI.2) definido no artigo 39.º do Regulamento do Plano do Pormenor, que diz respeito a imóveis “de acompanhamento” e que implica a conservação genérica do exterior do imóvel com possibilidade de remodelação controlada, preservando as fachadas de qualidade.

O estudo apresentado compreende a demolição da cobertura e do interior da preexistência, mantendo as paredes meeiras e a fachada principal do edifício, procedendo à sua recuperação.

O projeto contempla a reconstrução do edifício, mantendo o mesmo número de pisos e cêrcea, adaptando o interior a uma habitação de tipologia T2.

A proposta adota uma linguagem arquitetónica semelhante à da preexistência, mantendo os vãos presentes na fachada principal, utilizando como revestimento das fachadas, reboco areado e pintado a cor branco e o revestimento da cobertura em telha cerâmica.

Analisando a pretensão, somos de parecer que é realizada a reconstrução do edifício de acordo com as suas características exteriores, corrigindo dissonâncias presentes na fachada principal e alterando a estereotomia dos vãos existentes, sendo proposta caixilharia com acabamento em cor branco, sem fazerem referência ao tipo de material a ser usado. No entanto, é visível nas peças desenhadas fornecidas que a estereotomia utilizada não é semelhante à da preexistência, nem do conjunto edificado presente na envolvente. Assim, aquando do processo de licenciamento da referida operação urbanística deverá ser considerada a métrica e linguagem tradicionalmente utilizada na zona histórica, nomeadamente a quadrícula presente nos vãos, bem como a execução do beiral tradicional em madeira, à semelhança do atual, integrando-se assim harmoniosamente na envolvente edificada.

O sistema de obscurecimento dos vãos não é mencionado no projeto, devendo ser previsto, relembrando que o mesmo deverá ser realizado pelo interior das caixilharias.

É também proposta a execução de uma varanda no piso superior, projetada sobre a via pública onde não existe passeio, no entanto, conforme disposto no n.º 2, do artigo 45.º do Regulamento do Plano de Urbanização, na falta de passeios os corpos balançados só são permitidos a partir da laje de teto do primeiro andar, devendo assim a proposta manter apenas o vão sem a execução da referida varanda.

Mais se informa o requerente que a pretensão localiza-se em área A, assinalada na planta de condicionantes arqueológicas do Plano de Pormenor para a Zona Histórica de Bragança I (PPZHBI), pelo que, de acordo com o

disposto no n.º 1 do artigo 11.º do regulamento do PPZHBI, qualquer obra localizada nesta área, que implique revolvimento e ou remoção de terras deverá ser objeto de prévia escavação arqueológica e posterior acompanhamento arqueológico durante a realização da obra, devendo a emissão da licença de obras ficar condicionada à apresentação do respetivo relatório aprovado pela entidade da tutela.

Assim, salvo melhor opinião, propõe-se viabilizar a pretensão, para reconstrução do edifício existente, condicionada nos termos da informação.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos da informação.

PONTO 13 - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES AFRICANOS EM BRAGANÇA – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - Ratificação do Ato

Perante a urgência manifestada pelo requerente e por não ser possível a Câmara Municipal reunir extraordinariamente até 13 de novembro de 2021 apresenta-se, para ratificação, o ato praticado pelo Sr. Presidente no dia 12 de novembro de 2021, no âmbito do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do seguinte teor: “Autorizo nos termos da informação. Agendar para reunião de câmara, para deliberação da isenção do pagamento das taxas”.

“A Associação dos Estudantes Africanos de Bragança, com NIF n.º 505 506 394, solicita a isenção das taxas aplicáveis ao licenciamento de recinto diversão provisória para a realização de espetáculo musical no Pavilhão do Clube Académico de Bragança, nos dias 13 e 14 de novembro de 2021, integrado na “Receção aos Caloiros Africanos”. As taxas aplicáveis são as previstas no n.º 1 do artigo 40.º da Tabela de Taxas e no n.º 3 do artigo 45.º da Tabela de Taxas. O valor total das taxas aplicáveis é de 98,14 €.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 21 de dezembro de 2020, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2021, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150.000,00 €.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

propõe-se que o ato seja praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das taxas à Associação dos Estudantes Africanos de Bragança, no valor total de 98,14 €, referente à realização do evento atrás referido, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar, em vigor no Município de Bragança, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente nos termos da informação.

PONTO 14 - [REDACTED]

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura referente a legalização de obras efetuadas ao longo dos anos de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no [REDACTED], em Bragança, com o processo n.º 72/92, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise trata-se de um aditamento ao projeto inicial, referente à legalização de obras efetuadas ao longo dos anos de um edifício destinado a habitação unifamiliar, numa parcela de terreno com a área total de 2000 m², conforme descrição na certidão permanente apresentada, localizado na [REDACTED], identificado como “Espaços Florestais de Conservação e de Proteção” e em “REN-Áreas de Risco de Erosão”, de acordo com as plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM).

A alteração ao projeto de arquitetura, resulta da ampliação no alçado posterior uma zona destinada a adega e lavandaria, bem como um anexo de apoio ao edifício principal, conforme descrito na memória descritiva que acompanha o aditamento agora apresentado. No entanto, comparando as peças desenhadas apresentadas com o projeto de arquitetura inicial, aprovado em reunião de Câmara em 01/06/1992, verifica-se um aumento da área de implantação e conseqüentemente a área bruta de construção muito superior ao devidamente licenciado. Assim, passamos de uma área de implantação e área bruta de construção devidamente licenciada de 311,50 m² e de 362,00 m²,

respetivamente, para os 476,50 m² de área de implantação e 654,50 m² área bruta de construção referenciados agora no quadro sinóptico apresentado.

A edificabilidade nos “Espaços Florestais de Conservação e de Proteção”, quando permitida de acordo com o artigo 26.º do regulamento do PDM, fica sujeita aos parâmetros constantes no Quadro 4, do artigo 27.º do referido diploma, que em caso de ampliação de edifícios existentes licenciados, é permitida a área de implantação existente acrescida de 20%. Analisando a pretensão verifica-se que ocorreu um aumento de área muito superior aos 20% referenciados no regulamento do PDM.

Assim, em face do exposto e salvo melhor opinião, a operação urbanística em causa não é passível de legalização.”

Questões apresentadas pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:

“Esta informação não apresenta uma proposta. O último parágrafo é uma informação.”

Resposta do Sr. Presidente às questões apresentadas pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:

“A proposta apresentada é de indeferimento, dado não ser passível de legalização.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:

“Aceitamos que seja votada, tendo em conta a justificação apresentada pelo Sr. Presidente.”

Deliberado, por unanimidade, indeferir a legalização, nos termos da informação.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 15 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DE ALFAIÃO

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura referente à reconstrução de um altar existente, sito no “Campus Religioso da Senhora da Veiga”, na freguesia de Alfaião, concelho de Bragança,

com o processo n.º 118/21, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à reconstrução de um altar existente, localizado no “Campus Religioso da Senhora da Veiga” em Alfaião, numa parcela de terreno com a área total descoberta de 2205,60 m² e área coberta de 294,40 m², conforme descrição na Certidão Negativa apresentada e inscrita na matriz urbana n.º P-214.

Conforme a planta de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM), a parcela de terreno encontra-se maioritariamente em “Espaços Agrícolas” e abrangido por uma “Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 24 – Senhora da Veiga”.

A pretensão consiste em reconstruir um Altar coberto, destinado a apoio nas celebrações religiosas e festivas que ocorrem anualmente no recinto da capela da Senhora da Veiga em Alfaião. O coberto do Altar existente, executado em betão armado, será demolido devido ao impacto negativo que causava no meio em que se insere.

O local de intervenção encontra-se inserido em zona de proteção de imóveis com interesse, conforme planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal, devido à localização próxima da Capelada Senhora de Veiga.

Estes tipos de imóveis assumem importância no âmbito do património concelhio a nível histórico, cultural e arquitetónico, devendo ter especial atenção às intervenções realizadas na envolvente de forma a não descaracterizar o conjunto edificado.

A proposta prevê assim demolição dos elementos que descaracterizam a zona em que se insere a operação urbanística, sendo a edificação reconstruída, prevendo uma cobertura revestida a telha cerâmica e cornija de granito, sendo os pilares de suporte executados em granito também, conforme peças desenhadas apresentadas.

Assim, somos de parecer que a edificação agora proposta, respeita as características e materiais tradicionais dos espaços onde se insere, mantendo a cêrcea e volumetria, de forma a integrar-se harmoniosamente no conjunto edificado existente.

O local de intervenção encontra-se referenciado como “Património Arqueológico” de acordo com a planta de ordenamento do PDM. Assim, qualquer obra a realizar nestes locais, que implique revolvimento e/ou remoção de terras, terá de ser precedida pela realização de escavações arqueológicas, sendo que no caso de intervenções de remodelação de pavimentos nestas áreas, os trabalhos serão objeto do respetivo acompanhamento arqueológico, podendo, de acordo com os resultados obtidos, implicar a realização de escavações arqueológicas, enquanto medida cautelar dos eventuais vestígios arqueológicos detetados, sendo a realização destes trabalhos obrigatoriamente dirigida por, pelo menos, um arqueólogo e carece de autorização prévia da entidade competente. As obras só serão licenciadas pela Câmara Municipal após aprovação do respetivo plano de trabalhos arqueológicos pelos respetivos organismos tutelares da administração central (entidade competente), cujos pareceres emitidos têm carácter vinculativo, conforme disposto no n.º 6 do artigo 73.º do regulamento do PDM.

Mais se informa que, atendendo à localização do edifício e de acordo com a alínea c) do n.º 4 do artigo 16 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes, o projeto carece de aprovação da Comissão Municipal da Defesa da Floresta (CMDF). No entanto, atendendo que este tipo de operação urbanística é uma reconstrução e ao tipo de construção, sendo este um espaço amplo e aberto com cobertura e não havendo aumento da área de implantação em relação ao edifício já existente, não se justifica a solicitação do referido parecer, uma vez que não se enquadra como uma edificação nova ou com aumento de área de implantação.

Assim, salvo melhor opinião, propõe-se viabilizar a reconstrução pretendida nestes termos.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos da informação.

PONTO 16 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

“Pelo Sr. Presidente foram proferidos os seguintes despachos, de 17 de outubro a 16 de novembro de 2021, relativos ao licenciamento de obras, no uso

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito , em Bragança, com o processo n.º 143/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para reconstrução de dois edifícios destinados a Turismo no espaço Rural, sito na localidade de , freguesia de , concelho de Bragança, com o processo n.º 142/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para reabilitação de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito na , em Bragança, com o processo n.º 168/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para reconstrução e ampliação de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito na , freguesia de , concelho de Bragança, com o processo n.º 167/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para construção de uma garagem, de apoio à habitação, sita na , na localidade de , da , concelho de Bragança, com o processo n.º 162/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

SOSSEGO & TRANQUILIDADE – CONSTRUÇÕES, LDA. apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na

Rua dos Olivais, em Bragança, com o processo n.º 161/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito no [REDACTED], freguesia [REDACTED], concelho de Bragança, com o processo n.º 124/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED], em Bragança, com o processo n.º 150/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, para reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED], em Bragança, com o processo n.º 42/16, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na [REDACTED], da [REDACTED], em Bragança, com o processo n.º 196/07, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para legalização das alterações, de um edifício destinado a armazém, sito na [REDACTED], na freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, com o processo n.º 201/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

à empresa Formadistante, Lda., pelo valor de 121.775,00 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 121.775,00 € + IVA.

EXECUÇÃO DE CAPTAÇÕES EM REBORDÃOS E CARRAGOSA: Auto de medição n.º 2 - Final, no valor de 36.210,00 € + IVA, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho, S.A., pelo valor de 68.984,00 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 68.984,00 € + IVA.

EXECUÇÃO DE CAPTAÇÕES EM REBORDÃOS E CARRAGOSA: Auto de Revisão de Preços n.º 01, no valor de 3.164,16 € + IVA, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho, S.A., pelo valor de 68.984,00 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 68.984,00 € + IVA.

REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL. REPAVIMENTAÇÕES GONDESENDE, PORTELA E ECOCENTRO: Auto de medição n.º 04, no valor de 7.101,00 € + IVA, adjudicada à empresa Cota 700, Lda., pelo valor de 274.720,50 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 268.336,50 € + IVA.

MELHORIA DA MOBILIDADE DO NÚCLEO URBANO – MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E TRANSPORTES URBANOS – LOTE 2: Auto de Revisão de Preços provisória, no valor de – 1.367,26 € + IVA, adjudicada à empresa Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 496.425,70 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 306.724,09 € + IVA.”

Tomado conhecimento.

PONTO 18 - ACORDO DE GESTÃO COM AS INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Assessoria Jurídica e Contencioso:

“I. Do enquadramento fático-jurídico

1. Através do ofício n.º 1199, de 2020/03/31, foi remetido à “*Infraestruturas de Portugal S.A*” (IP), para apreciação, o processo referente à construção de passeios na EN217, entre a Rotunda de Cabeça Boa – Samil e a Rotunda de acesso à A/4 (entre o km 2,284 e o km 3,760).

2. Na sequência da comunicação da IP de 2020/07/21, a coberto do ofício n.º 521, de 2021/02/17, foi enviado, para apreciação e respetivo “*licenciamento*”,

o projeto de execução, em conformidade com as exigências do Caderno de Encargos (CETO) em vigor na IP.

3. Adicionalmente, por correio eletrónico de 28/06/2020, a IP remeteu ao Município minuta do Acordo de Gestão a celebrar entre as duas entidades, para efeitos de construção dos passeios na EN217.

4. Por meio do ofício n.º 818, de 2021/03/10, o Município considerou reunidas as condições legais para celebrar o Acordo de Gestão, subordinado à minuta anexa ao ofício, na qual foram assinaladas as alterações que considerou convenientes.

5. Decorridos cerca de 7 meses, a IP veio enviar nova minuta de Acordo de Gestão, revista face às alterações propostas, a maioria das quais, total ou parcialmente, aceite.

6. Considerando que não foi ainda celebrado acordo de mutação dominial do troço da EN217, nem concretizada a transferência para o Município das competências de gestão, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, a execução dos passeios continua a depender da celebração de um acordo de gestão com a IP, nos termos do n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional.

7. A este propósito, embora a minuta do Acordo de Gestão, contrariamente ao proposto pelo Município, continue a não ressaltar a aplicação do Decreto-Lei n.º 100/2018, poderá ser aceite, devendo, porém, constar do ofício de resposta que a celebração do Acordo de Gestão não prejudica a aplicação do Decreto-Lei n.º 100/2018, designadamente o disposto no artigo 7.º em matéria de mutação dominial e transferência de recursos financeiros para fazer face às despesas de manutenção, conservação e reparação e de transferência de competências de gestão.

II. Proposta

Nos termos expostos, está a Câmara Municipal em condições legais de celebrar um Acordo de Gestão com a *“Infraestruturas de Portugal S.A.*, subordinada à minuta remetida pela entidade, a coberto do email de 14 de outubro de 2021, devendo fazer-se constar do ofício de resposta que a celebração do Acordo de Gestão não prejudica a aplicação do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, designadamente o disposto no artigo 7.º em

matéria de mutação dominial e transferência de recursos financeiros para fazer face às despesas de manutenção, conservação e reparação e de transferência de competências de gestão.

Face ao que antecede, propõe-se para deliberação da Exma. Câmara Municipal, nos termos propostos.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração do Acordo de Gestão, nos termos expostos na informação.

DIVISAO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 19 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excepcionais e por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar e ratificar os atos praticados pelo Exmo. Sr. Presidente, nos termos da informação e respetivo anexo.

DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE E ENERGIA

PONTO 20 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PARA O PERÍODO DE 2022-2024 POR LOTES: LOTE 1 E LOTE 2 - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Sustentabilidade e Energia:

“A abertura de processo concursal para Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes no Município de Bragança para o período de 2022-2024 é proposta pelos seguintes lotes:

Lote 1 – Aquisição de serviços de manutenção e conservação de Espaços verdes – Jardins

Tipologia I – Espaços verdes sem rega, de grande visibilidade, que exigem uma manutenção cuidada numa área total de 131.301,36 m², cujo valor unitário é o praticado no concurso anterior – 0,3€/m²

Tipologia II – Espaços verdes com rega, de grande visibilidade, exploração intensa, que exigem imagem muito cuidada numa área total de 233.898,88 m², cujo valor unitário é o praticado no concurso anterior + valor unitário do consumo da água na rega dos espaços – 0,69€/m²

Tipologia III – Limpeza de praças, parques infantis e desportivos, numa área total 6.568,12 m², cujo valor unitário é o praticado nas áreas sem rega com fraca manutenção (0,04€/m²) e presença quinzenal (2x/mês) e limpeza de arruamentos, escadarias, ciclovias, passadiços de madeira lagos, fontes interativas, jogos de água, parques infantis, equipamentos de manutenção física, que totalizam 3.782,01 m lineares, cujo valor unitário é atualmente o praticado pela empresa de limpeza urbana - 43,40 km/dia, com presença quinzenal (2x/mês).

Lote 2 – Aquisição de serviços de manutenção e conservação de Prados de sequeiro (áreas de cedência), áreas sem sistema de rega, com alguns arbustos e árvores, mas pouco exigentes em termos de manutenção numa área total de 265.664,24 m², cujo valor unitário é o praticado em áreas sem rega com fraca manutenção (0,04€/m²) (3x/ano).

Todos os valores unitários /m² em cada tipologia e em cada lote são os praticáveis em municípios similares ao Município de Bragança (como foi ex. Vila Real, Lamego, Guarda...).

No âmbito da prestação de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes, o Município de Bragança, através da Divisão de Sustentabilidade e Energia, pretende contratualizar os serviços para

manutenção de espaços verdes com rega e sem rega, bem como a limpeza de praças, arruamentos, ciclovias, parques infantis e mobiliário urbano (papeleiras, bancos, fontes...), passadiços, lagos, fontes interativas, jogos de água, parques infantis, equipamentos de manutenção física e todas as áreas de circulação pedonal circunscritas às áreas ajardinadas. Os referidos espaços verdes, localizam-se na área urbana do Município de Bragança, conforme mapas em anexo ao presente procedimento concursal, contratualizados pelo período de 12 meses e com renovação até ao limite máximo de 36 meses. Considerando ainda que as referidas áreas estão concessionadas há mais de cinco anos e dada a impossibilidade operacional e logística da Divisão de Sustentabilidade e Energia em assegurar a manutenção e conservação dos referidos espaços, com elevados padrões de qualidade, e considerando que é economicamente vantajoso para o Município de Bragança, a contratualização, propõe-se que seja autorizada a abertura de procedimento concursal para contratação pelo preço base de 242.905,08 € (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinco euros e oito cêntimos – valor sem IVA), para um período de um ano, podendo ser prorrogado pelo período de mais 2 anos, perfazendo o valor total de 728.715,25 €. O preço base foi calculado em função do valor do anterior procedimento concursal. Mais se informa que os trabalhos deverão ter início no dia 1 de janeiro de 2022.

O preço obteve-se com base nos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo e por comparação de valores praticados por m² em municípios similares.

Assim, torna-se necessário proceder à Aquisição de serviços atrás mencionados, dado a inexistência de recursos humanos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 728.715,25 € (Ano de 2022: 242.905,08 €; Ano de 2023: 242.905,08 €; e Ano de 2024: 242.905,08 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público” com Publicação Internacional.

Propõe-se, ainda, a autorização dos seguintes pontos:

1 – Peças do Procedimento

Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, programa do procedimento e do caderno de encargos.

2 – Designação do Júri

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, propomos a seguinte designação do júri o qual conduzirá o Concurso Público:

Presidente: [REDACTED];

Vogal: [REDACTED];

Vogal: [REDACTED];

Vogal suplente: [REDACTED];

Vogal suplente: [REDACTED];

Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo primeiro vogal efetivo, [REDACTED].

3 – Audiência prévia

Sendo um Concurso Público e nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou, em 05 de novembro 2021, a Abertura do Procedimento, a Aprovação das Peças do Procedimento e a Constituição do júri, nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Presidente.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 21 - DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO TRADICIONAL NA ÉPOCA NATALÍCIA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“No âmbito do projeto “Bragança, Terra Natal e de Sonhos”, a implementar entre 01 de dezembro de 2021 e 06 de janeiro de 2022, e com o objetivo de promover as compras no comércio tradicional e dinamizar a economia local, nomeadamente no Centro Urbano e após um ano de interregno devido às medidas de combate da pandemia Covid-19, atraindo mais munícipes e turistas, numa época especialmente marcada pelos sentimentos da união, amor, solidariedade, confraternização e esperança num futuro melhor, propõe-se:

- Isentar de pagamento de taxa, nas duas primeiras horas, durante o mês de dezembro, nos Parques de Estacionamento Subterrâneos da Praça Camões e da Praça Cavaleiro de Ferreira, numa estimativa de redução de receita de 5.555,30 €, considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 21 de dezembro de 2020, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2021, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150.000,00 €.

- Alteração ao Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais durante o mês de dezembro, até às 22h00, de segunda-feira a domingo, e horário livre na noite de 31 de dezembro (passagem de ano) para os estabelecimentos de restauração e bebidas, ao abrigo do artigo E-1/7.º (Regime excecional) "*A Câmara Municipal sem necessidade de audição dos interessados pode alterar os períodos de funcionamento dos estabelecimentos no período do Natal, Ano Novo, Carnaval, Páscoa, Queima das Fitas, Festas Populares, Feriado Municipal e outras festividades tradicionais, sem prejuízo da salvaguarda da segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos.*", do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Ata da Reunião Ordinária de 22 de novembro de 2021

Deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos da informação, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo.

PONTO 22 - REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - MÊS DE OUTUBRO DE 2021

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“O Cooperativa Agropecuária Mirandesa, Distribui – Com. e Distr. Prod. Alimentares, Lda., Bísaro – Salsicharia Tradicional, Lda. e Francisco Manuel Esteves Figueiredo, clientes do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitaram a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de outubro de 2021, de acordo com o quadro abaixo.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1, alínea a) anexo 19, do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos e suínos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

| Espécie | | | | | |
|---------|----|--------------|--------|----|-------------|
| Bovinos | | | Suínos | | |
| 17% | >= | 5 toneladas | 3% | >= | 1 toneladas |
| 20% | >= | 10 toneladas | 8% | >= | 2 toneladas |
| 23% | >= | 15 toneladas | 13% | >= | 3 toneladas |
| | | | 17% | >= | 4 toneladas |
| | | | 21% | >= | 5 toneladas |

| Designação do Cliente | Meses | Total Kg abatidos | Espécie animal | Desc. mensal atingido | Preço de abate s/desconto e s/iva | | Preço de abate c/desconto e s/iva | | Valor de redução de preço atribuída s/iva |
|---|---|-------------------|----------------|-----------------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|------------|---|
| | | | | | Valor unid | Total | Valor unid | Total | |
| Cooperativa Agropecuária Mirandesa, CRL NIF 501 416 382 | outubro | 8907 | Bovino | 17% | 0,145 €* | 1 291,52 € | 0,120 € | 1 071,96 € | 219,56 € |
| | *Desconto de 50% em todos os abates no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021 aprovados em Reunião de Câmara do dia 24 de maio de 2021 | | | | | | | | TOTAL |
| Distribui - Com. e Distr. Prod. Alimentares., Lda. NIF 502 210 630 | outubro | 5083 | Bovino | 17% | 0,145 €* | 737,04 € | 0,120 € | 611,74 € | 125,30 € |
| | *Desconto de 50% em todos os abates no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021 aprovados em Reunião de Câmara do dia 24 de maio de 2021 | | | | | | | | TOTAL |
| Bísaro - Salsicharia Tradicional, Lda. NIF 504 197 215 | outubro | 1316 | Suíno | 3% | 0,130 €* | 171,08 € | 0,126 € | 165,95 € | 5,13 € |
| | *Desconto de 50% em todos os abates no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021 aprovados em Reunião de Câmara do dia 24 de maio de 2021 | | | | | | | | TOTAL |
| | outubro | 603 | Suíno | 3% | 0,260 € | 156,78 € | 0,252 € | 152,08 € | 4,70 € |

Ata da Reunião Ordinária de 22 de novembro de 2021

| | | | | | | | | |
|--|---|-------|----|-------------|----------|---------|----------|--------------|
| Francisco Manuel Esteves Figueiredo NIF 207 109 346 | 993 | Suíno | 3% | 0,130 €* | 129,09 € | 0,126 € | 125,22 € | 3,87 € |
| | *Desconto de 50% em todos os abates no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021 aprovados em Reunião de Câmara do dia 24 de maio de 2021 | | | | | | | TOTAL |

Face ao exposto, é competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos às empresas em apreço, no valor global de 358,56 € ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo, “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais..., na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da proposta apresentada.

PONTO 23 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CAPRINICULTORES DA RAÇA SERRANA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“A Associação Nacional de Caprinicultores da Raça Serrana – ANCRAS solicitou um apoio financeiro, no valor de 2.500,00 €, para realização do V Concurso Nacional da Cabra Preta de Montesinho.

A iniciativa de âmbito nacional visa promover esta raça autóctone, assim como dinamizar a atividade económica do meio rural.

A presente despesa enquadra-se na rubrica 0401/040701 – PAM 2018/A/34, com um saldo para cabimento atual de 11.000,00 € e fundos disponíveis que ascendem à data em 4.471.903,37 €.

Assim, ao abrigo da alínea u) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.500,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2821/2021) e a respetiva transferência a ocorrer até ao final do mês de novembro de 2021.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da proposta apresentada.

PONTO 24 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2 DO ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 21 de dezembro de 2020, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2021, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150.000,00 €;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se, para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo, previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as propostas e ratificação do ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO (nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual):

Tratando-se de Reunião Pública encontravam-se presentes, na Sala das Reuniões, os cidadãos, [REDACTED] e o seu mandatário, o Advogado, [REDACTED]. De seguida o Sr. Presidente deu-lhes a palavra.

O Advogado, [REDACTED], na qualidade de mandatário de [REDACTED]

[REDACTED] usou da palavra, dizendo:

“Esta intervenção é referente a um bem imóvel, propriedade do Sr.

[REDACTED], situado na [REDACTED],
em Bragança, quem se desloca na [REDACTED]

O Sr. [REDACTED] encontra-se lesado nos seus interesses, económicos, de vivência na sua residência e ocupação ilegítima da sua propriedade, porque, todo o escoamento das águas provenientes do [REDACTED], vai desaguar na sua propriedade.

O loteador que, com certeza, pagou as taxas de urbanização junto desta Câmara Municipal e, por conseguinte, esta tem obrigação de reparar a situação que se verifica na propriedade do Sr. [REDACTED]. As chuvas estão a destruir as suas culturas, o caudal de águas oriundo do Loteamento desagua para a sua propriedade e, nesta medida, entendemos que tem que haver uma reparação da legalidade, que poderá ser objeto de negociação entre as partes.

Este assunto tem, aproximadamente, 3 anos e ainda não foi resolvido.

Apresentamos, assim, formalmente documentação para ajudar à resolução do problema e solicitamos resolução breve.”

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

Pelo Sr. Presidente foi referido que irá solicitar uma avaliação detalhada aos Serviços da situação reportada e que será enviado, por escrito, uma resposta esclarecedora ao requerente. Solicitou, ainda, que fosse deixada a documentação apresentada que constará em anexo ao livro de Atas.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia treze de dezembro de dois mil e vinte e um, foi a mesma aprovada, com seis votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, João Pinheiro, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Carla dos Santos, e, por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, a Sra. Vereadora, Olga Pais, não participou na apreciação e votação da mesma. A aprovação da ata decorreu nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo

57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.
